



Jornal Oficial

do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4483

Publicação Diária

Terça-feira, 16 de novembro de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS



Assinado de
forma digital
por MUNICÍPIO
DE
LONDRINA:7577
1477000170
Dados:
2021.11.16
18:44:45 -03'00'

DECRETO Nº 1213 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 18.678.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais) junto à Controladoria Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal do Governo / Coordenação Geral - SMG, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso / Coordenação Geral - SMI, Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS e Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda / Coordenação Geral - SMTER, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.005	3.1.90.11	000	185.000,00
03010.04.124.0002.2.005	3.1.90.16	000	13.000,00
03010.04.124.0002.2.005	3.1.91.13	000	145.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.11	000	815.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.91.13	000	315.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.3.90.46	000	11.000,00
05010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	000	75.000,00
05010.04.122.0002.2.008	3.1.91.13	000	40.000,00
05010.04.122.0002.2.008	3.3.90.46	000	10.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.11	000	150.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.13	000	10.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.11	000	150.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.91.13	000	200.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.3.90.46	000	10.000,00
08010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	20.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.04	000	20.000,00
09010.09.272.0002.2.023	3.1.91.13	000	9.500.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.04	000	286.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.11	000	2.000.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.16	000	53.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.91.13	000	270.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.90.04	000	50.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.90.16	000	50.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.11	000	600.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.91.13	000	150.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.11	000	30.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.91.13	000	10.000,00
26010.14.422.0011.6.065	3.1.90.11	000	400.000,00
26010.14.422.0011.6.065	3.1.90.16	000	10.000,00
26010.14.422.0011.6.065	3.1.91.13	000	50.000,00
27010.14.241.0012.2.067	3.1.90.11	000	160.000,00
27010.14.241.0012.2.067	3.1.91.13	000	90.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.11	000	2.500.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.91.13	000	280.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.90.11	000	15.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.91.13	000	5.000,00

TOTAL	18.678.000,00
--------------	----------------------

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	225.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.13	000	50.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.91.08	000	68.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.13	000	130.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.16	000	80.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.3.91.08	000	315.000,00
04010.04.122.0002.2.007	3.1.90.11	000	400.000,00
04010.04.122.0002.2.007	3.3.91.08	000	11.000,00
05010.04.122.0002.2.008	3.3.91.08	000	43.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.11	000	1.100.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.16	000	100.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.91.13	000	450.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.3.90.46	000	150.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.3.91.08	000	374.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.11	000	1.302.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.3.91.08	000	103.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.3.91.08	000	227.000,00
08010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	670.000,00
08010.04.122.0002.2.020	3.3.91.08	000	220.000,00
09010.04.122.0002.2.021	3.1.90.11	000	100.000,00
09010.04.122.0002.2.021	3.3.91.08	000	166.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.11	000	1.278.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.92	000	215.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.3.91.08	000	220.000,00
09010.09.272.0002.2.023	3.3.91.08	000	8.207.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.11	000	350.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.3.90.46	000	70.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.3.91.08	000	184.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.46	000	200.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.90.11	000	415.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.3.90.46	000	91.000,00
24010.13.392.0008.6.055	3.1.90.11	000	200.000,00
24010.13.392.0008.6.055	3.3.90.46	000	43.000,00
24010.13.392.0008.6.055	3.3.91.08	000	172.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.3.91.08	000	73.000,00
25010.14.243.0010.6.058	3.1.90.11	000	230.000,00
25010.14.243.0010.6.058	3.1.91.13	000	73.000,00
25010.14.243.0010.6.058	3.3.91.08	000	13.000,00
26010.14.422.0011.6.065	3.3.90.46	000	60.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.3.90.46	000	280.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.90.16	000	11.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.3.91.08	000	9.000,00
TOTAL			18.678.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 25.626.876,49 (vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Novembro	488.000,00	666.065,05	1.154.065,05
03	30	000	Novembro	493.000,00	373.221,98	866.221,98
04	50	000	Novembro	1.539.000,00	831.782,11	2.370.782,11
05	90	000	Novembro	134.000,00	408.092,49	542.092,49
06	130	000	Novembro	1.988.000,00	4.187.781,28	6.175.781,28
07	220	000	Novembro	1.334.000,00	1.560.411,44	2.894.411,44
08	240	000	Novembro	930.000,00	1.123.406,78	2.053.406,78
09	280	000	Novembro	9.131.000,00	4.039.652,28	13.170.652,28
20	310	000	Novembro	799.000,00	1.027.748,92	1.826.748,92
21	350	000	Novembro	1.972.000,00	4.546.782,88	6.518.782,88
23	690	000	Novembro	950.000,00	649.322,94	1.599.322,94
24	760	000	Novembro	636.000,00	513.625,86	1.149.625,86
25	780	000	Novembro	2.898.000,00	1.180.121,37	4.078.121,37
25	820	934	Novembro	67.000,00	294.325,75	361.325,75
26	1190	000	Novembro	447.000,00	469.331,20	916.331,20

27	1220	000	Novembro	232.000,00	320.771,14	552.771,14
28	1270	000	Novembro	1.287.747,00	3.373.898,52	4.661.645,52
29	1300	000	Novembro	88.000,00	60.534,50	148.534,50
Total				25.413.747,00	25.626.876,49	51.040.623,49

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Outubro	1.015.185,49	666.065,05	349.120,44
02	10	000	Dezembro	504.000,00	343.000,00	161.000,00
03	30	000	Outubro	495.219,14	30.221,98	464.997,16
04	50	000	Outubro	1.811.768,22	626.782,11	1.184.986,11
05	90	000	Outubro	517.171,71	326.092,49	191.079,22
06	130	000	Outubro	6.519.599,39	4.771.781,28	1.747.818,11
06	130	000	Dezembro	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00
07	220	000	Outubro	2.450.692,80	1.560.411,44	890.281,36
07	220	000	Dezembro	1.344.000,00	1.262.000,00	82.000,00
08	240	000	Outubro	1.795.191,60	1.123.406,78	671.784,82
08	240	000	Dezembro	941.000,00	870.000,00	71.000,00
09	280	000	Outubro	10.849.538,45	4.039.652,28	6.809.886,17
09	280	000	Dezembro	9.121.000,00	666.000,00	8.455.000,00
20	310	000	Outubro	1.615.402,99	1.027.748,92	587.654,07
20	310	000	Dezembro	796.000,00	604.000,00	192.000,00
21	350	000	Outubro	4.293.950,11	2.137.782,88	2.156.167,23
23	690	000	Outubro	1.265.518,20	649.322,94	616.195,26
23	690	000	Dezembro	993.000,00	406.000,00	587.000,00
24	760	000	Outubro	946.651,63	513.625,86	433.025,77
24	760	000	Dezembro	635.000,00	415.000,00	220.000,00
25	780	000	Outubro	3.195.632,45	779.121,37	2.416.511,08
25	820	934	Abril	452.000,00	80.361,36	371.638,64
25	820	934	Outubro	352.000,00	213.964,39	138.035,61
26	1190	000	Outubro	430.666,58	69.331,20	361.335,38
27	1220	000	Outubro	267.749,10	70.771,14	196.977,96
28	1270	000	Outubro	2.545.215,28	873.898,52	1.671.316,76
29	1300	000	Outubro	134.990,92	60.534,50	74.456,42
Total				56.728.144,05	25.626.876,49	31.101.267,56

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1226 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
88	Manutenção das despesas de custeio - Ensino Fundamental	2021	100%	182.446.120,68	100%	175.246.120,68
97	Manutenção das despesas de custeio - Ensino Fundamental - FUNDEB	2021	100%	148.438.382,96	100%	151.438.382,96

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.6.041	3.1.90.11	104	4.500.000,00
22010.12.365.0006.6.041	3.1.91.13	104	2.700.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.90.11	101	3.000.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.91.13	101	2.000.000,00
TOTAL			12.200.000,00